

## PROTOCOLO GERAL DE COOPERAÇÃO

**PRIMEIRO OUTORGRANTE:** INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA, a seguir designado por **IPG**, com sede na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro nº 50, Guarda, Pessoa Coletiva N.º **600 023 265**, representada pelo seu Presidente, Professor Doutor Constantino Mendes Rei.

**SEGUNDO OUTORGRANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES, a seguir designado por **CMFA**, com sede na Estrada Nacional 16, Apartado 15, Fornos de Algodres, Pessoa Coletiva N.º **505 592 959**, representada por Dr. António Manuel Pina Fonseca, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato.

Considerando que o primeiro outorgante tem como missão formar profissionais altamente qualificados, com espírito empreendedor e sólidas bases humanistas, e contribuir para o desenvolvimento cultural, social e económico da região e do país através de serviços formativos de qualidade sustentados nem programas académicos pertinentes com um modelo educativo baseado em competências. E que o segundo outorgante que tem como missão defender os interesses, promovendo a coesão e o sentido de servir todas as pessoas do Concelho de Fornos de Algodres, com o mesmo espírito de verdade, equidade, transparência e integridade para e com a maior das causas: As Pessoas.

É acordado o seguinte:

### Artigo 1.º

O **IPG** e a **CMFA** reconhecem-se mutuamente como Organizações idóneas e capazes de prosseguir com qualidade o desenvolvimento das suas missões.

### Artigo 2.º

O **IPG** e a **CMFA** reconhecem que é do interesse mútuo a cooperação entre as duas organizações e manifestam o seu interesse e disponibilidade para celebrar uma relação protocolar, salientando a elaboração de um **Plano Estratégico de Monitorização da Qualidade da Água dos Fontanários Públicos do Município de Fornos de Algodres**, que passará pelas seguintes fases:

- a) Levantamento das características de todos os fontanários públicos das freguesias do Concelho de Fornos de Algodres e elaboração, no primeiro ano do presente protocolo, de um relatório detalhado, em articulação com a Câmara Municipal e Juntas de Freguesia;
- b) Monitorização da Qualidade da Água: Em parceria com o LABMIA do IPG efetuar análises periódicas (6 amostras ao ano), sendo a publicitação dos resultados junto aos fontanários e nos diversos meios de comunicação da Câmara Municipal e Junta de Freguesia da responsabilidade da **CMFA**;
- c) Sensibilizar a população da importância da qualidade da água dos fontanários públicos no consumo do dia-a-dia, na salvaguarda da saúde pública, assim como, no uso eficiente deste recurso natural.

### Artigo 3.º

Os preços dos serviços contratualizados entre o **IPG-ESTG** e a **CMFA**, de acordo com o artigo 2º serão definidos com:

- a) A tabela de preços que se anexa;
- b) Ao preço indicado na tabela acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- c) Os ensaios específicos que possam ser solicitados pela **CMFA**, deverão ser sempre objeto de orçamentação por parte do **IPG-ESTG**;
- d) Para a monitorização da qualidade da água em poços, furos ou outro tipo de captações, dos Municípios de Fornos de Algodres, será aplicado o preço do presente protocolo - alinha a) do artigo 3.º. Esta monitorização será em articulação com a **CMFA** e as Juntas de Freguesia;
- e) A tabela de preços será revista anualmente e, em cada alteração, será enviada informação por escrito, a qual fica sujeita a aprovação pela **CMFA**.

### Artigo 4.º

A **CMFA** garantirá, dentro do desenvolvimento das suas atividades:

- a) Colaborar na formação de alunos, funcionários ou professores;
- b) Consultar o laboratório ou outros recursos do **IPG** para a realização de trabalhos de prestação de serviços de cariz científico.
- c) Condições especiais a todos os colaboradores do **IPG**.

### Artigo 5.º

Perante o presente protocolo a **CMFA** não fica sujeita a qualquer responsabilidade de:

- a) Natureza salarial;
- b) Continuidade de trabalho após o termo de cada acordo de prestação de serviço.

### Artigo 6.º

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. Ambas as partes reunirão sempre que se entender necessário para a boa execução do presente protocolo.

### Artigo 7.º

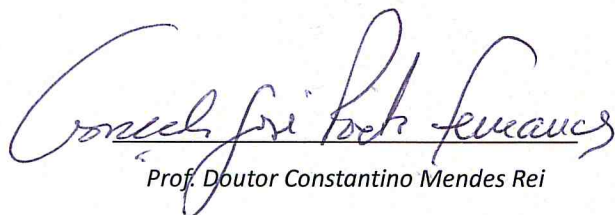
As partes signatárias comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida, lacuna ou dificuldade de interpretação que possa surgir na aplicação do presente Protocolo.

**Artigo 8.º**

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, sendo válido até dezembro de 2021, se não houver lugar a denúncia do mesmo por qualquer das partes.

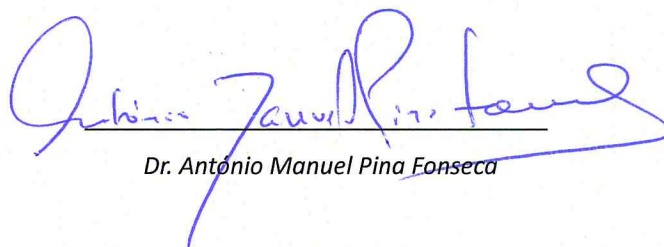
Acordou-se em 19 de setembro de 2018

O Presidente do IPG,



Prof. Doutor Constantino Mendes Rei

O Presidente da CMFA,



Dr. António Manuel Pina Fonseca

Anexo

(a que se refere o ponto a) do artigo 2.º)

Atividade	Custo
Levantamento das características de todos os fontanários públicos das freguesias do Concelho e elaboração de um relatório detalhado, em articulação com a Câmara Municipal e Juntas de Freguesia (Relatório único).	250,00€

(a que se refere o ponto b) do artigo 2.º)

Análise de Água	Parâmetro	Unidades	Método	Custo Unitário
Análise Microbiológica	E.coli	Número/100ml	ISO 9308-1	21,00€
	Enterococos	Número/100ml	ISO 7899-2	
	Bactérias coliformes	Número/100ml	ISO 9308-1	
	Clostridium perfringes	Número/100ml	EN ISO 14189	
	Número de colónias a 22 °C	Número/ml	ISO 6222	
	Número de colónias a 36 °C	Número/ml	ISO 6222	
Análise Físico-Química	pH	Unidades de pH	ISO 10523	
	Condutividade	µS/cm	ISO 27888	

(a que se refere o ponto c) do artigo 2.º)

Não terá qualquer custo para a CMFA.